

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br> em nome de Licitação - CRCMG
Enviado em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 17:25
Para: Odara - Comercial
Cc: Licita Consultoria
Assunto: RES: Processo licitatório 010/2020

Prezado Rubens, boa tarde!

Seguem as respostas, **em amarelo**, referentes ao pedido de esclarecimento:

2.2.4.1. Quantitativo de e-mails não recebidos (bounce) com possibilidade de download da respectiva listagem em arquivo .XLS, .XLSX ou .XML;

Gostaríamos de saber se quaisquer um dos tipos de arquivos são aceitos, podendo existir apenas um deles.

Resposta: O entendimento está correto.

2.2.4.3. Gráficos ilustrativos ou informações textuais relativas às visualizações por data e hora;

Gostaríamos de saber se será aceito gráfico apenas por data.

Resposta: No caso do gráfico, sim. O entendimento está correto.

2.2.4.4. Relação de cliques por link, incluindo os de acesso às mídias sociais do CRCMG;

Entende-se como “incluindo os de acesso às mídias sociais do CRCMG”, links de mídias sociais existentes na campanha?

Resposta: O entendimento está correto.

2.2.4.5. Os relatórios consolidados a serem gerados pela plataforma deverão ser passíveis de download em arquivo nas extensões .PDF, .XLS ou CSV.

Gostaríamos de saber se quaisquer um dos tipos de arquivos são aceitos, podendo existir apenas um deles.

Resposta: O entendimento está correto.

2.2.8.1. O Sistema deverá ser capaz de efetuar controle e correção de endereços inválidos.

Nossa ferramenta de e-mail marketing realiza controle validação de endereços de e-mail através da invalidação após N campanhas mau sucedidas (bounce) e validação após 1 envio bem sucedido, sendo N configurável. Gostaríamos de saber se objetivo desse item é a auto-correção sistêmica ou a correção manual através do cadastro? A auto-correção sistêmica não é possível em nosso sistema, a manual é possível através do cadastro de contatos.

Resposta: O sistema deve desativar endereços automaticamente após entregas malsucedidas. O sistema deve validar os e-mails no momento do cadastro ou na importação de listas, devendo ainda permitir a alteração manualmente, através do cadastro de contatos.

Adicionalmente, nossa ferramenta não dispõe dos item **2.2.4.1**, **2.2.4.5** e **2.3.2 (b)**, conforme edital. Assim gostaríamos de saber se esses itens seriam eliminatórios e em caso de positivo, se haveria um prazo para adequação e evolução da nossa ferramenta, após a contratação.

Resposta: Não está correto o entendimento. Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Termo de Referência, em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Raphael Corgosinho Leite Matos
Pregoeiro do CRCMG

De: Odara - Comercial <comercial@odara.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 13:31
Para: licitacao@crcmg.org.br
Cc: Licita Consultoria <licitaconsultorianga@gmail.com>
Assunto: Processo licitatório 010/2020

Prezados,

Desejamos participar do processo licitatório 010/2020 do CRCMG e como possuímos uma solução de E-mail Marketing proprietária, gostaríamos de esclarecimentos nos itens abaixo:

2.2.4.1. Quantitativo de e-mails não recebidos (bounce) com possibilidade de download da respectiva listagem em arquivo .XLS, .XLSX ou .XML;

Gostaríamos de saber se quaisquer um dos tipos de arquivos são aceitos, podendo existir apenas um deles.

2.2.4.3. Gráficos ilustrativos ou informações textuais relativas às visualizações por data e hora;

Gostaríamos de saber se será aceito gráfico apenas por data.

2.2.4.4. Relação de cliques por link, incluindo os de acesso às mídias sociais do CRCMG;

Entende-se como “incluindo os de acesso às mídias sociais do CRCMG”, links de mídias sociais existentes na campanha?

2.2.4.5. Os relatórios consolidados a serem gerados pela plataforma deverão ser passíveis de download em arquivo nas extensões .PDF, .XLS ou CSV.

Gostaríamos de saber se quaisquer um dos tipos de arquivos são aceitos, podendo existir apenas um deles.

2.2.8.1. O Sistema deverá ser capaz de efetuar controle e correção de endereços inválidos.

Nossa ferramenta de e-mail marketing realiza controle validação de endereços de e-mail através da invalidação após N campanhas mau sucedidas (bounce) e validação após 1 envio bem sucedido, sendo N configurável. Gostaríamos de saber se objetivo desse item é a auto-correção sistêmica ou a correção manual através do cadastro? A auto-correção sistêmica não é possível em nosso sistema, a manual é possível através do cadastro de contatos.

Adicionalmente, nossa ferramenta não dispõe dos item **2.2.4.1**, **2.2.4.5** e **2.3.2 (b)**, conforme edital. Assim gostaríamos de saber se esses itens seriam eliminatórios e em caso de positivo, se haveria um prazo para adequação e evolução da nossa ferramenta, após a contratação.

Se desejar podemos criar uma conta teste para que vossa equipe possa avaliar.

Att.,

Rubens Aurelio Mascari
Odara Internet - Dpto. Comercial
(44) 4052-9002 - <http://www.odara.com.br/>
Rua Neo Alves Martins, 1334, SL32, Zona 03, Maringa, Pr, 87.050-110